



EDITAL Nº 01/DPAE/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

O Departamento de Projetos de Arquitetura de Engenharia da Universidade Federal de Santa Catarina (DPAE/PU/UFSC), por meio da Diretora Fabrícia de Oliveira Grando, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital PIBE Nº 18/PROGRAD/2025 e seus adendos, conforme disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2. O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de **Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica** da UFSC, oferecendo 4 (quatro) vagas em diferentes setores deste Departamento, conforme quadro a seguir:

Setor	Nº vagas	Tipo da bolsa
Coordenadoria de Planejamento do Espaço Físico - COPLAN	01	Arquitetura e Urbanismo
Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia - COPAE	02	Arquitetura e Urbanismo
Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia - COPAE	01	Engenharia Elétrica

1.3. A atuação dos(as) estagiários selecionados será em um dos setores elencados acima e executando as seguintes atividades:

1.3.1. Coordenadoria de Planejamento do Espaço Físico: Auxílio no levantamento e na sistematização de informações cadastrais dos campi e unidades físicas da instituição, apoiando a gestão do banco de dados de informações do espaço físico da UFSC em demandas como Novo trecho de Rotas Acessíveis e Replanejamento Urbano do Setor 01, com vistas à implantação de novas edificações; auxílio na elaboração de desenhos técnicos e modelagens tridimensionais em estudos de viabilidade, pareceres e outras documentações técnicas; elaboração de material gráfico e elaboração de quantitativos.

1.3.2. Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia: Auxílio na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, contribuindo para a proposição de soluções projetuais, atuando na elaboração de pranchas, desenhos e detalhes, quantitativos e escolha de especificações, com integração com as diversas áreas da engenharia e arquitetura e trabalhando com as diversas tipologias de projetos que a universidade necessita; elaboração de material gráfico e elaboração de quantitativos.

1.4 Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da Instituição, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).



2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido aos estudantes que atendam cumulativamente aos critérios mínimos estabelecidos no Anexo I do Edital PIBE vigente, além dos requisitos estabelecidos a seguir:

- 2.1.1. Possuir disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais;
- 2.1.2. Estar regularmente matriculado e frequente no curso de Arquitetura e Urbanismo da UFSC;
- 2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6,0 (seis);
- 2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;
- 2.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;
- 2.1.6. Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa.

2.2. O candidato que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado.

3. DOS REQUISITOS DESEJADOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

3.1. Os seguintes quesitos serão avaliados pelos supervisores responsáveis pela seleção dos estagiários em cada setor:

- 3.1.1. Tempo de curso (preferência por estagiários entre 4ª e 8ª fase);
- 3.1.2. Domínio de softwares utilizados no Departamento (desejável experiência básica em *Autocad*, *Sketchup*, *Adobe Illustrator* ou programas similares).

4. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

4.1. O contrato de estágio tem previsão de início em **17/03/2026** e final em **11/12/2026**.

4.2. O estagiário cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

4.3. A UFSC concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais) mensais.

4.4. O estagiário terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O período de inscrição será de **04 a 13 de março** de 2026.

5.2. O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail dpae@contato.ufsc.br com o assunto "Processo de Seleção para Estagiários – EDITAL Nº 01", anexando os seguintes documentos:

- 5.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- 5.2.2. Histórico de graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;
- 5.2.3. Atestado de matrícula do semestre 2026/1;
- 5.2.4. Currículo atualizado;
- 5.2.5. Portfolio ou exemplos de trabalhos acadêmicos realizados.



5.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estipulado no item 5.1 ou por meio diverso do previsto no item 5.2 deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

6.1. As vagas deste edital serão distribuídas prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas; na ausência de candidatos classificados, terão prioridade candidatos de outras vulnerabilidades sociais.

6.2. As vagas não ocupadas nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.

6.3. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.

6.4. A implementação das vagas reservadas observará integralmente as regras de distribuição, ocupação, validação e remanejamento previstas no Edital PIBE vigente (PIBE 2026) e em seus anexos.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á por meio de análise de currículo e portfólio de trabalhos acadêmicos na 1ª fase e entrevista presencial no local de trabalho na 2ª fase, entre dos dias **09 a 16 de março** de 2026.

7.2. Havendo empate, será priorizado o candidato que ainda tenha ao menos 2 anos de vínculo como discente.

7.3. O resultado será publicado na página do DPAE em <https://dpae.ufsc.br/> e será atualizado à medida que forem convocados os selecionados.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

8.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital será convocado por e-mail, fornecido no formulário de inscrição.

8.2. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de 02 (dois) dias úteis será desclassificado e será convocado o próximo na lista de classificação.

8.3. O candidato selecionado, deverá acessar o Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágios (SIARE) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágio do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio SIARE, utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.

8.3.1. Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser "Estágio PIBE - Assinatura de TCE (Nome do Aluno)".

8.4. Iniciado seu estágio, o estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

- I. automaticamente, ao término do estágio;
- II. a pedido;



- III. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);
 - IV. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
 - V. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
 - VI. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
 - VII. pela interrupção do curso;
 - VIII. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 8.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não haver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2026, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

9.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

9.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

Florianópolis, 05 de março de 2026.

Direção do DPAE